



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 469, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Concede pensão por morte em favor de Vânia Paz de Azevedo Soares, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 30 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **pensão por morte** em favor de **Vânia Paz de Azevedo Soares**, em razão do falecimento de seu esposo, o ex-servidor **Oswaldo José Soares**, matrícula nº 156671, cargo efetivo de Motorista, com lotação no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, conforme Despacho nº 121/PREVIPALMAS/GP/2013, consignado nos autos do processo nº 2012045689.

§ 1º A pensão concedida em favor da viúva do *de cujus*, constante no *caput* deste Decreto, será no percentual de 100%, com pagamento retroativo a 6 de outubro de 2012, data do óbito do ex-servidor.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2012.

Paço Municipal, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Presidente do Previpalmas